



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 080, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º
.....
§ 2.º
.....
XII – Assessor Administrativo.
.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 14 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.
.....
VII – Coordenadoria de Recursos Humanos;
VIII – Diretoria de Recursos Humanos;
1. Divisão de Folha de Pagamento;
2. Divisão de Admissões e Demissões;
3. Setor de Estágios;
4. Divisão de Benefícios e Aposentadorias;
IX – Assessor Especial – Gestão de Pessoas;
a)
b)
c) Diretoria de Gestão.
.....



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

§ 1.º

.....
XXVI – Revogado.

.....
XXV – Assessor Especial – Gestão de Pessoas.

.....
XXXIV – Diretor de Gestão.

..... ” (NR)

Art. 3.º Fica revogada a alínea “d”, do inciso VIII do Art. 14 da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração será composta pelas seguintes unidades:

(...)

VII – Coordenadoria de Recursos Humanos:

(...)

d) Revogado.” (NR)

Art. 4.º Fica criado o cargo de Diretor de Gestão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que vigora com a seguinte redação:

“CARGO: DIRETOR DE GESTÃO

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e implementar políticas para gestão de pessoas no Município de Erechim

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver política de treinamento, aperfeiçoamento e qualificação de Recursos Humanos, implementando políticas públicas para a gestão de pessoas;

- Propor e acompanhar a formulação de políticas e diretrizes para a gestão de recursos humanos;

- Propor políticas e diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na administração municipal;

- Acompanhar a implantação da Escola de Gestão Municipal;

- Propor e acompanhar a formulação de políticas e diretrizes para a administração de recursos humanos;

- Coordenar o processo de avaliação de estágio probatório, qualificação e progressão funcional, dos servidores públicos;

- Assessorar a elaboração de diretrizes relativas às atividades de gestão da força de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

trabalho na administração municipal;

- *Acompanhar o desenvolvimento*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins” (NR)*

Art. 5.º Fica alterada a descrição e nomenclatura do cargo de Coordenador da Gestão de Pessoas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – GESTÃO DE PESSOAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar a implementação de políticas para a gestão de recursos humanos no Município de Erechim.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Assessorar o Diretor de Gestão no acompanhamento e implementação de políticas públicas para a administração de recursos humanos;*
- *Acompanhar a formulação de políticas e diretrizes para a gestão da força de trabalho na administração municipal;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 6.º Fica alterado o Art. 20 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

V – Assessoria Executiva de Gestão Pública.

§ 1.º

VI – Assessor Executivo de Gestão Pública.

.....” (NR)

Art. 7.º Fica alterada a descrição e nomenclatura do cargo de Diretor de Integração e Modernização da Gestão Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO PÚBLICA.

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar as atividades administrativas de Planejamento, principalmente no âmbito da aplicação e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados e REURB – Regularização Fundiária Urbana, com o intuito de modernizar os procedimentos da Administração Pública, tornando-os mais eficazes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar, supervisionar e acompanhar as diretrizes administrativas para a modernização da gestão pública;*
- Assessorar e orientar a realização de medidas relativas à boa administração e outros aspectos dos serviços públicos;*
- Assessorar e orientar a implantação e continuidade da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, buscando padronizar as ações do Município para atendimento à legislação;*
- Assessorar e orientar a implantação das ações de Regularização Fundiária Urbana, buscando o direito à regularização e reconhecimento da moradia no Município, para atendimento à legislação pertinente;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob a sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob a sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto à Secretaria Municipal de Administração;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 8.º Fica alterada a descrição e o padrão de vencimentos do cargo de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar a execução dos projetos de construção dos próprios do Município de Erechim, bem como outros projetos relacionados ao Órgão Público, analisando as normas legais e regulamentares e inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica desde que devidamente habilitado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, gerenciar, controlar e orientar o setor de projetos de engenharia elétrica, bem como dos servidores ali lotados;*
- Coordenar a implementação da modernização do parque de iluminação do Município;*
- Coordenar projetos de eficiência energética e de energia limpa e renovável para o Município e para os prédios públicos municipais;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- *Elaborar e acompanhar os projetos de PPCI de obras sob sua designação;*
- *Coordenar, elaborar e acompanhar os projetos natalinos;*
- *Controlar e gerenciar a produção de projetos e execução de obras, emitindo pareceres e relatórios que se fizerem necessários;*
- *Atuar como gestor técnico nos contratos em que for designado pela autoridade competente;*
- *Orientar, supervisionar e acompanhar projetos, inclusive projetos elétricos, desde que com a devida habilitação;*
- *Assessorar na elaboração e gerenciar orçamentos de projetos e obras;*
- *Assessorar a análise e liberação de licenças, bem como as ART's, conforme previsto na legislação em vigor;*
- *Zelar pela boa imagem da administração municipal;*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- *Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 9.º Fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e criados os cargos de Diretor Administrativo e Diretor do Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Pagamento por Serviços Ambientais, vinculados à Secretaria de Meio Ambiente, constantes no Art. 32 Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

III -

a) *Revogado.*

.....
X – Diretoria Administrativa.

XI – Diretoria do Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Pagamento por Serviços Ambientais.

§ 1.º

.....
IV – Diretor Administrativo.

.....
XXVII – Diretor do Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Pagamento por Serviços Ambientais.

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 10. Os cargos de Diretor Administrativo e Diretor do Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Pagamento por Serviços Ambientais, criados no artigo anterior, passam a constar no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que vigora com a seguinte redação:

“CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, planejar, organizar e desenvolver políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequações de processos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a gestão orçamentária e financeira de todos os recursos públicos destinados à área do Meio Ambiente que passem pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- Gerenciar e acompanhar ações para a execução eficiente do Plano Orçamentário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como os recursos financeiros do exercício;*
- Ordenar o recebimento das ordens de compras e solicitações de despesas para a geração de empenhos na contabilidade;*
- Coordenar a elaboração de relatórios periódicos referentes a empenhos da Secretaria;*
- Controlar os empenhos de acordo com as dotações orçamentárias específicas e conforme determinada por legislação;*
- Fazer o acompanhamento financeiro dos contratos, convênios e parcerias que a Secretaria mantém com as outras esferas de Governo, entidades e quaisquer outras formas de cooperação;*
- Supervisionar e cobrar dos encarregados o bom desempenho dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- Realizar o controle operacional através do desenvolvimento de atividades, onde o serviço administrativo é prestado;*
- Definir instrumentos para a realização das atividades, consolidar as informações necessárias, analisar os resultados obtidos em decorrência de suas ações, propor medidas corretivas e interagir com as outras áreas da administração, visando o pleno exercício pelo gestor de suas atribuições de acordo com a legislação;*
- Gerenciar as informações de caráter orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- Coordenar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores dos diversos Setores e Diretorias, especialmente estabelecendo mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesa, liberação de vale-transporte, assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, notas de empenho, correspondência oficial, dentre outros;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

-Outras atividades afins.” (NR)

(...)

*“CARGO: DIRETOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e orientar todos os serviços relativos ao Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Pagamento por Serviços Ambientais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar, coordenar e analisar todos os diagnósticos relativos ao Programa;*
 - Gerenciar os contratos que incidam na execução e aplicação do Programa;*
 - Planejar ações de manutenção e ampliação do Programa;*
 - Organizar ações de divulgação e fomento do Programa;*
 - Coordenar, planejar e orientar os serviços da equipe do Programa;*
 - Gerenciar os editais de captação de recursos públicos e privados;*
 - Planejar mecanismos e coordenar o controle dos prazos para execução dos contratos;*
 - Supervisionar a instrução dos processos administrativos que originam os contratos respectivos ao Programa;*
 - Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e/ou implantação dos mais diversos aspectos do Programa;*
 - Elaborar projetos, pareceres e realizar pesquisas sobre os diversos aspectos do Programa;*
 - Colaborar com as demais diretorias na elaboração de manuais e/ou outros projetos afins;*
 - Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
 - Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 11. Fica alterada a descrição e o padrão de vencimentos do cargo de Chefe do Serviço da Unidade de Referência Animal – URA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA ANIMAL – URA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, organizar, ordenar e sistematizar todas as ações afetas a URA – Unidade de Referência Animal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Ordenar ações e atividades referentes aos procedimentos de castração e microchipagem dos animais atendidos pela URA;*
- Chefiar todas as ações da URA, tais como: cuidar e zelar do patrimônio existente, bem como, a correta utilização do bens, equipamentos; insumos; compras, controle de estoque, e outros, atinentes ao setor;*
- Realizar relatórios dos atendimentos realizados;*
- Prestar atendimentos que forem necessários junto ao referido setor;*
- Promover e executar separadamente ou em conjunto com as assessorias, gerência, coordenação e direção as pactuações inerentes à URA;*
- Auxiliar a chefia imediata quanto à execução das atividades relativas aos animais;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;*
- Outras competências afins.” (NR)*

Art. 12. Ficam alteradas as descrições e padrão de vencimentos do cargo de Coordenador da Rede de Urgência e Emergência, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, supervisionar, fiscalizar e assessorar tecnicamente todas as atividades da Rede de Urgência do Município de Erechim/RS, bem como auxiliar no desenvolvimento de atividades que estejam relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar e organizar as equipes de trabalho;*
- Chefiar o fluxo de serviços a serem realizados, independente do horário, quando compreenderem a Rede de Urgência;*
- Planejar as capacitações;*
- Organizar o fluxo de encaminhamentos das urgências;*
- Efetuar os contatos com as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais de retaguarda;*
- Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na rede Municipal;*
- Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós-hospitalares;*
- Acompanhar os serviços de regulação;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- *Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos da rede;*
- *Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, dentre eles, relatórios, laudos, pareceres, etc,*
- *Exarar despachos em processos administrativos;*
- *Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;*
- *Analisar os programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Urgência;*
- *Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para a implementação de ações de saúde pública;*
- *Manter a atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;*
- *Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11.ª CRS;*
- *Zelar pela boa imagem da Rede e da Administração Municipal;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 13. Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo de Chefe da Unidade de Referência Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: CHEFE DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Chefiar a Unidade de Referência Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- *Chefiar, supervisionar e orientar todas as atividades no setor de pronto atendimento bem como da Unidade como um todo;*
- *Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades realizadas junto a unidade;*
- *Apresentar sugestões a Secretaria Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na unidade;*
- *Realizar procedimentos necessários a efetivação e prestação dos serviços e atendimentos afetos ao setor de pronto atendimento;*
- *Coordenar e supervisionar as escalas de serviços dos servidores que atendem o setor de pronto atendimento, inclusive férias;*
- *Organizar e ministrar treinamento das equipes sob sua responsabilidade;*
- *Chefiar em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pronto atendimento;*
- *Coordenar e supervisionar, mensalmente, a efetividade dos servidores do setor de Pronto Atendimento, em consonância com os horários dos cargos respectivos;*
- *Encaminhar para deliberação da Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação, remetendo-o a Secretaria;*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.*

Art.14. Fica alterada a redação do Art. 22 da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

VII –

b) Divisão de Manutenção de Usina de Asfalto;

c) Divisão de Manutenção do Britador;

IX –

c) Assessoria II.

§ 1.º

LXII – Chefe da Divisão de Manutenção de Usina de Asfalto;

LXIII – Chefe da Divisão de Manutenção do Britador;

.....” (NR)

Art. 15. Ficam criados os cargos de Chefe da Divisão de Manutenção de Usina de Asfalto, Chefe da Divisão de Manutenção do Britador e Assessor II, que passam a constar no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE USINA DE ASFALTO

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades das equipes de extração e processamento de pedra e de produção de asfalto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar as atividades das equipes de extração e processamento de pedra, bem como da equipe de produção de asfalto, em consonância com as demandas do Município;
- Coordenar o planejamento de aquisição de produtos atinentes às atividades desenvolvidas, bem como os quantitativos a serem produzidos;
- Auxiliar no controle da renovação das licenças ambientais dos empreendimentos sob a sua responsabilidade;
- Zelar pela qualidade da produção de asfalto, fiscalizando diariamente o traço de seus elementos constituintes, conforme normativas;
- Coordenar as atividades e pessoal envolvido na descarga da emulsão asfáltica, bem como de análise e exame dos lacres de segurança;
- Auxiliar na coordenação da equipe para a correta composição e fabricação da massa asfáltica;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

(...)

“CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO BRITADOR

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades das equipes de extração e processamento de pedra e funcionamento da Central de Britagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar as atividades das equipes de extração e processamento de pedra, em consonância com as demandas do Município;
- Coordenar o planejamento de aquisição de produtos atinentes às atividades desenvolvidas pela Central de Britagem, bem como os quantitativos;
- Coordenar a execução das detonações da pedreira e garantir as condições de segurança do procedimento;
- Auxiliar no controle da renovação das licenças ambientais dos empreendimentos sob a sua responsabilidade;
- Zelar pela qualidade, promovendo a manutenção e reparação de equipamentos relacionados com a produção da Central de Britagem, fiscalizando diariamente as máquinas e equipamentos;
- Auxiliar na coordenação da equipe para a correta utilização dos equipamentos do Britador;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

(...)

“CARGO: ASSESSOR II

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanhar as ações realizadas pela Secretaria em todas as áreas de intervenção;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Acompanhar e coordenar as ações administrativas junto aos demais setores;

- Assessorar o desenvolvimento de programas vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, bem como propor novos programas de acordo com a necessidade da Secretaria;

- Pesquisar e propor projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa;

- Assessorar na execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Secretário da Pasta e chefias imediatas;

- Produzir informações de natureza técnica e administrativa;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

.....” (NR)

Art. 16. Fica alterada a redação do Art. 28 da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

IX – Rede de Urgência e Emergência;

X –

a)

3. Equipe Administrativa da Regulação de Exames e Consultas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

XI –

a)

1. Equipe do Ambulatório de Saúde Mental

2. Equipe de Ações do CAPS-AD.

3. Equipe de Ações do CAPS-II.

4. Equipe de Ações do CAPS-i.

§ 1.º

XXIII – Chefe da Rede de Urgência e Emergência;

XXVIII – Chefe da Equipe Administrativa da Regulação de Exames e Consultas.

XXXI –

a) Chefe da Equipe do Ambulatório de Saúde Mental.

b) Chefe da Equipe de Ações do CAPS-AD.

c) Chefe da Equipe de Ações do CAPS-II.

d) Chefe da Equipe de Ações do CAPS-i.

XXXVIII – Chefe da Unidade de Referência UBS Escola;

.....” (NR)

Art. 17. Fica extinto um cargo de Chefe de Unidade Básica e criado um cargo de Chefe da Unidade de Referência UBS Escola, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DA UNIDADE DE REFERÊNCIA UBS ESCOLA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades na Unidade de Referência UBS Escola para a qual for designado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades na UBS Escola;

- Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico de todos os programas de saúde desenvolvidos na UBS Escola;

- Acompanhar, supervisionar os alunos dos cursos da Área de Saúde;

- Manter contato e coordenar as tratativas com as Instituições de Ensino, bem como da documentação dos alunos que estiverem atuando na UBS Escola;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- Apresentar sugestões à Secretaria Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UBS Escola;
- Efetuar as escalas de serviço dos servidores que atendem a UBS Escola, inclusive férias;
- Coordenar o atendimento na UBS Escola em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da Unidade de Referência UBS Escola, em consonância com horário do cargo respectivo;
- Autorizar exames diagnósticos solicitados pelos profissionais médicos e da equipe de saúde da UBS Escola;
- Coordenar e tomar todas as providências cabíveis, a fim de que os usuários do SUS que procuram a UBS Escola, quando necessário, sejam internados junto à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;
- Encaminhar para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação e remetendo-o à Secretaria;
- O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.” (NR)

Art. 18. Fica alterado o cargo de Chefe do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio, passando a ser denominado como Chefe da Equipe Administrativa da Regulação de Exames e Consultas, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DA REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Chefiar, assessorar e organizar o sistema de regulação dos tratamentos dos usuários do SUS no Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- *Chefiar e assessorar no agendamento de consultas, exames pelo SUS, no Município de Erechim através do Sistema de Regulação;*
- *Assessorar na comunicação com a 11.ª CRS – Coordenadoria Regional de Saúde;*
- *Chefiar a abertura de processos para procedimentos especiais;*
- *Realizar o agendamento de exames e consultas especializadas eletivas referenciadas pela*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Rede Básica municipal ao serviço privado conveniado com o Município;
- Controlar e organizar a demanda de serviços terceirizados, contratados ou credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins.” (NR)

Art. 19. Fica alterada a escolaridade do cargo de Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria dos Serviços de Saúde, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 06

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Acompanhar, controlar e avaliar a qualidade dos serviços prestados na área ambulatorial e hospitalar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços.

-Avaliar e controlar a execução da programação físico-financeira e o impacto das ações de saúde sobre a população do município.

-Sugerir medidas para correção de distorções identificadas, com vista à uniformidade de procedimentos;

-Verificar a propriedade e adequação da distribuição das AIHs;

-Coordenar a emissão de AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) após autorização do laudo, para Erechim e fora do domicílio, com controle de quantidade;

-Controlar a autorização de AIHs e SADT (Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia), laudo para solicitação e autorização de atendimento ambulatorial, laudo de solicitação de fisioterapia;

-Coordenar a conferência e digitação do BPA (Boletim Produção Ambulatorial) da produção do PABA e Não PABA, encaminhados pela rede básica de saúde com encaminhamento para nível central;

-Coordenar a conferência e digitação das DN`s (declarações de nascimentos), através do SINASC;

-Coordenar o recebimento, distribuição e encaminhamento das (DO`s) Declarações de Óbitos para a 11ª CRS;

-Manter controle rigoroso sobre serviços adquiridos através de convênios/contratados e fornecidos aos usuários;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.” (NR)

Art. 20. Ficam criados os cargos de Chefe da Equipe do Ambulatório de Saúde Mental, Chefe da Equipe de Ações do CAPS-AD, Chefe da Equipe de Ações do CAPS-II e Chefe da Equipe de Ações do CAPS-i, constantes no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DA EQUIPE DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar as atividades de toda a equipe do Ambulatório de Saúde Mental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar e executar os serviços da equipe do Ambulatório de Saúde Mental, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Coordenar, implementar e avaliar os serviços prestados pela equipe do Ambulatório de Saúde Mental, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do usuário, dos serviços de saúde do Ambulatório de Saúde Mental;

- Dar suporte técnico e operacional na realização dos atendimentos da equipe do Ambulatório de Saúde Mental;

- Manter comunicação contínua com todos os setores do Setor da Saúde Mental, visando uma unidade de procedimentos e ações;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras atividades afins.” (NR)

“CARGO: CHEFE DA EQUIPE DE AÇÕES DO CAPS-AD

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Coordenar as atividades de toda a equipe do CAPS-AD.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Supervisionar e executar os serviços da equipe do CAPS-AD, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Coordenar, implementar e avaliar os serviços prestados pela equipe do CAPS-AD, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do usuário, dos serviços de saúde mental do CAPS-AD;*
- *Dar suporte técnico e operacional na realização dos atendimentos da equipe do CAPS-AD;*
- *Manter comunicação contínua com todos os setores do Setor da Saúde Mental, visando uma unidade de procedimentos e ações;*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins.” (NR)*

(...)

“CARGO: CHEFE DA EQUIPE DE AÇÕES DO CAPS-II

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar as atividades de toda a equipe do CAPS-II.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Supervisionar e executar os serviços da equipe do CAPS-II, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Coordenar, implementar e avaliar os serviços prestados pela equipe do CAPS-II, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do usuário, dos serviços de saúde mental do CAPS-II;*
- *Dar suporte técnico e operacional na realização dos atendimentos da equipe do CAPS-II;*
- *Manter comunicação contínua com todos os setores do Setor da Saúde Mental, visando uma unidade de procedimentos e ações;*
- *Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- *Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins.” (NR)*

(...)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

“CARGO: CHEFE DA EQUIPE DE AÇÕES DO CAPS-i

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar as atividades de toda a equipe do CAPS-i.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar e executar os serviços da equipe do CAPS-i, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- Coordenar, implementar e avaliar os serviços prestados pela equipe do CAPS-i, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;*
- Participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do usuário, dos serviços de saúde mental do CAPS-i;*
- Dar suporte técnico e operacional na realização dos atendimentos da equipe do CAPS-i;*
- Manter comunicação contínua com todos os setores do Setor da Saúde Mental, visando uma unidade de procedimentos e ações;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 21. Fica criado o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar nas atividades desenvolvidas junto ao Gabinete do Prefeito no que diz respeito às suas atividades Administrativas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e coordenar as atividades protocolares do Gabinete do Prefeito e conjunto da Procuradoria Jurídica;*
- Assessorar o Prefeito Municipal e Secretário de Gestão e Governança na coordenação das atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse do Município;*
- Assessorar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;*
- Assessorar os membros do Gabinete do Prefeito Municipal em seus contatos com os órgãos da administração municipal, instituições públicas (Governo Estadual e Federal, Legislativo e Judiciário), privadas e comunidade;*
- Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Sr. Prefeito Municipal;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2.º, 3.º e 4.º das Lei Municipal n.º 7.007, de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Abril de 2023.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal